



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO N.º 558 Livr. Q3 Folia 92 - Data 28/06/89 Horas 8:10 Assinatura Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 040/89

AUTOR Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA=PTB

PROJETO DE LEI N.º 040/89, DE 27.06.89

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SENNA MARQUES" localizada à rua Manoel Ferreira da Luz nº 05, no bairro Sena Marques, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 27 de Junho de 1989.

Jefi:
CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14.08.187
5

Fundada em 10.12.87

--Filiada a União das Associações de Moradores de Barra do Garcas - MT

E S T A T U T O



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - A Associação de Moradores do bairro Jardim Sena Marques é entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado/ sem fins lucrativos, com sede e foro na localidade de Barra do Garcas, município de Barra do Garcas-MT Estado de Mato Grosso, fundada em 10 de Dezembro de 1.987, com prazo de duração indeterminado, é orgão / representativo da comunidade do Bairro Sena Marques e por seus membros integrados.

Art. 2º - A área de abrangência da Associação compreende o Bairro Jardim Sena Marques próximo ao fórum de Barra do Garcas.

Art. 3º - A Associação reger-se-a pelo presente ESTATUTO de leis que lhe forem aplicáveis.

CAPITULO II

AS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - A Associação tem por finalidades:

I - Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e outros obtidos por doações ou empréstimos;

II - Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e / privados, no atendimento de suas reivindicações;

III - Proporcionar aos Associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade através da integração de seus moradores;

V - Promover atividades assistenciais, diretas ou indiretamente;

VI - Conscientizar a comunidade de suas potencialidades levando-a a responder aos seus anseios; e a conquistar seus direitos

VII - Dar assistência aos menores, e famílias tecnicamente carentes.

CAPITULO III

Art. 5º - Podem associar-se a Associação maiores e capazes para os atos civis que residem na área de localidade citadas junto a comunidade e, no artigo 2º e os profissionais exerçam atividades junto à comunidade e, bem assim, pessoas jurídicas de direito público e privado, legais ou ilegais.

§ - ÚNICO - A qualidade de Associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelos/ obrigações da Associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

I - Fundadores - os membros que subscreveram a ata de Fundação;

II - Efetivos - Aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º e seu parágrafo único;

III - Honorários - aqueles que, tendo prestado inestimáveis a Associação, sejam reconhecido em Assembleia Geral dignos de honraria.

IV - Contribuintes - os órgãos e entidades, públicas ou / privadas, legais ou religiosas que prestam serviços a comunidade .

§ PRIMEIRO = Os sócios honorários estão isentos das contribuições devidas a Associação e não gozam do direito de votar e ser votados.

§ - 2º - Os sócios contribuintes poderão ter representação na Associação comunitária. O representante terá o direito / de campos o conselho deliberativo, sendo-lhe vedado todavia, o direito de ser votado para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Os sócios contribuintes, através de sua representação gozarão das mesmas regalias atribuídas aos sócios efetivos.

Art. 8º - São os deveres dos associados.

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos administrativos;

II - Zelar pelos interesses da Associação.

III - Contribuir financeiramente para a Associação. As contribuições obrigatórias serão baseada em percentual incidente sobre o maior salário mínimo vigente no País;

IV - Cumprir portuamente os compromissos assumidos para te a Associação



VI - Solicitar, por escrito o seu desligamento da Associação, quando de seu interesse;

VII - Participar, direta ou indiretamente, de toda as ações que objetivaram o agradecimento da Associação ou o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 9º - São direitos dos associados, quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto.

I - Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir propor/deliberar, votar e ser votado, resolvada a restrição imposta aos representantes de sócios contribuintes(Parágrafo 2º do art.7º) ;

II - Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;

III- Participar das atividades programadas pela Associação

IVI - Fazer parte das comissões de trabalho da representação de nucleos da Associação medidas de interesse da comunidade;

VI - Propor a Diretoria Executiva, ainda que através de / representante de nucleos da Associação, medidas de interesse da comunidade ;

VI - Desligar-se a qualquer tempo da Associação mediante solicitação por escrito;

VII - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesse;

Art. 10º - Serão excluído do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Danificarem o patrimônio da Associação.

§ - UNICO = Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer co-tribuição que tajam feito a Associação.

CAPITULO IV
DOS ORGAOS DE ADMINISTRACAO

Art. 11º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:



I - Assembléia Geral;
II - Conselho Deliberativo;
III - Diretoria Executiva;
IV - Conselho Fiscal;
§ - 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos constituidos neste artigo não serão remunerados.

§ - 2º - É vedado o exercício comutativo de cargos / ressolvada a participação na Assembléia Geral e no Conselho Deliberativo.

Da Assembléia Geral

Art.12º - A Assembléia Geral é o orgão supremo de Associação constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes / através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada Associado só terá direito a 1(um) / voto, não sendo permitido votar por procuração. Os associados contribuintes votarão através de seus representantes nomeados para composição do Conselho Deliberativo.

§ - 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por Convocação da Diretoria Executiva ou / mediante requerimento de um terço dos Associados.

§ - 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede de Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de / 30 dias. Do Edital deverá constar data hora e local de realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocadores.

§ - 3º - Para participar das Assembléias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados pelo menos 30 dias antes de sua convocação.



I - Em primeira convocação com a presença da maioria /
absoluta;

II - Em segunda e ultima convocação com a presença de /
qualquer numero;

§ - 5º - A Assembléia Geral Extraordinária reune-se e
delibera:

I - Em primeira convocação , com a presença da maioria/
absoluta;

II - Em segunda e ultima convocação, ainda com a presen-
ça da maioria absoluta dos associados. Não havendo numero minimo na
segunda Convocação será fixada nova data para realização da Assem-/
bléia.

§ - 6º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado/
escolhido por aclamação dos presentes. O presidente escolhido pode-
rá convocar qualquer associado participante da Assembléia para se-/
cretariar os trabalhos.

§ - 7º - A Assembléia Geral reune-se ordinariamente/
para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;Extraordina-
riamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem;

§ - 8º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou instituir, a qualquer tempo membro da /
Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III- Autorizar a realização de Emprestimos e outras ob-
rigações pécumiarias e a constituição das garantias acaso exigidas

IV - Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem /
utilidade;

V - Aprovar o balanço financeiro da Associação do /
Conselho Deliberativo.

Art. 13º - O Conselho Deliberativo é o organismo que define
os programas da Associação de Desenvolvimento Comunitário delimitando
sobre os planos de desenvolvimento econômico e social



estabelece as metas de realizações e prioridades. Compete ainda ao / Conselho Deliberativo fixar o valor da Contribuição exigida dos Associados e examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria / Executiva para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma os atos e exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos / próprios associados envolvidos .

§ - 1º - O Conselho Deliberativo é Composto de representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, legais ou religiosas que prestam serviços à comunidade.

§ - 2º - A juventude local representar-se-a através de um dos encarregados do departamento de jovens do Conselho de Desenvolvimento Comunitário .

Art. 14º - O Conselho Deliberativo reune-se ordinariamente por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem também por Convocação do Presidente/

Art. 15º - A Presidência do Conselho cabe ao presidente / da Diretoria Executiva. Os trabalhadores de secretaria das reuniões / do Conselho Deliberativo são de competência e responsabilidade do secretário da Diretoria Executiva.

Art. 16º - O Conselho Deliberativo reúne-se e delibera / com a maioria simples de seu componentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um tesoureiro, eleita pela Assembleia Geral entre os sócios em pleno gozo de seus direitos com Mandato de um ano, podendo ser reeleito.

Art. 18º - A Diretoria Executiva reuni-se-a Ordinariamente por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem , também por convocação daquele.

Art. 19º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Art. 20º - Compete à Diretoria Executiva,

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto as decisões do Conselho Deliberativo e outros regulamentos aprovados;

II - Acolher reclamações dos Associados;

III - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade / definido pelo Conselho Deliberativo;

IV - Encaminhar até 31 de Março, para aprovação da Assembleia Geral, Relatórios e mais das atividades desse período / da comunidade;;.

V - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação - Estado de Mato Grosso - Centro de 1º Ofício



ação Comunitária;

VI - Exonerar, a pedido ou por motivo relevantes, sócios do quadro social.

VII - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo;

VIII - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omisos.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Proteger o Patrimônio da Associação;

III - Alinear mediante ameaça da Assembléia Geral bens / absoluto ou sem utilidade para a comunidade;

IV - Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outros obrigações pecuniárias;

V - Receber doações em nome da Associação Comunitária;

VI - Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - Aprovar propostas de inscrição de sócios, as propostas acaso não aprovados devem ser submetidos com justificativas cabíveis, ao Conselho Deliberativo, para exame;

VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;

IX - Assinar, com o secretário, a comprodição da Associação Comunitária.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

I - Organizar e dividir todos os assuntos da Secretaria / da Associação;

II - Substituir o Presidente em ausências ou impedimento;

III - Assimilar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

IV - Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;

Art. 23º - COMPETE AO TESOUREIRO

I - Responder pelas guardas da Asso-

ciação;

II - Movimentar contas da caixa e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;



te com o Presidente;

III - Assinar com o Presidente balancetes mensais balanço e contratos de empréstimos;

IV - Substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O conselho Fiscal é composto da 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo / de seus direitos, com mandato de um ano;

§ - 1º - Serão eleitas também 3(tres) suplentes para o Conselho Fiscal.

§ - 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros / o seu Presidente.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente / uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e, extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 26º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação/ quer de despesa quer de receita;

II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos/ pela legislação específica estão sendo utilizados com zelos bem guardados;

III - Fazer relatórios circunstanciados de qualquer perícias levadas a efeitos, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levada ao conhecimento do Conselho Deliberativo;

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - A Eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS



Art. 29º - O Patrimônio é limitado e constituído por todos os bens e direitos que a associação possui ou vier a possuir, a saber:

- I - Bens moveis e imoveis adquiridos;
- II - Doações, heranças ou ligadas de pessoas físicas ou jurídicas;

§ - ÚNICO - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização das Associações em Assembléias Gerais.

Art. 30 - Constituem recursos financeiros da Associação /

I - Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;

II - Contribuição Financeira originadas de Convênio, acordos ou Contratos;

III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - Rendas decorrentes da exploração de bem próprios ou da prestação de serviços;

V - Contribuições dos Associados;

VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

§ - ÚNICO - Os recursos fíanceiros serão mantidos em depósitos, Bancos de reconhecida idoneidade.

Art. 31 - Em caso de extinção da Associação de Desenvolvimento Comunitário, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros será dados a Entidade assistenciais, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nomeadas na Assembleia Geral de Dissolução.

§ - 1º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por esse fim.

§ - 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelas Associações.

Art. 32º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirara o dia 05 de Dezembro de cada ano.

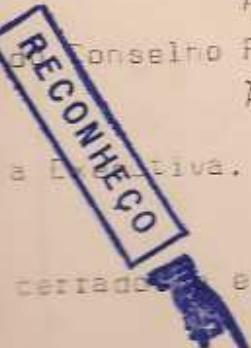
Art. 33º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Nada mais tendo a ser relatado damos por encerrado o estatuto da Associação.

Barra do Garças, 19 de Dezembro de 1.987.

Aleandino Batista de Menezes

Joana Pereira Aguiar



Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças -
Reconheço verdadeira firma de
Orlando B. da Motta
Em testemunho Alcinda verdade
Barra do Garças 08/06/89



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B GARÇAS - MT
PROTOCOLO
Nº 468 Fls 16 Livro H
Em 08/06/89
OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento
das fls. 25 do livro H.E. "sob
nº 655 de ordem, em 08/06/89

Oficial

RECORRIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Barra do Garças-MT

A T E S T A D O

O DOUTOR GERSON FERREIRA PAES, JUIZ
DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA
DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NA FORMA DA LEI,
ETC...

ATESTA a requerimento da parte interessada, que ASSESSORIA DE MORADORES DO JARDIM SENA MARQUES, está funcionando nesta cidade, à Rua Manoel Ferreira da Luz nº 05.

É o que cumpro atestar,

Barra do Garças, 26 de junho de 1989.

Dr. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito
Diretor do Foro

de Nova Mutum-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciar e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstrações financeiras e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.988;

b) Examinar e aprovar a correção da expressão monetária do Capital Realizado e sua capitalização, sem emissão de novas ações e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse social.

Nova Mutum-MT, 20 de Abril de 1.989

JOSE APARECIDO RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

Conhecimento 1915

3 _____ 1

PAKIBÓ AGRO PECUÁRIA S/A.

CGC/MF N° 03.856.325/0001-69

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 10:00 horas, do dia 30 de abril de 1.989, na sede social a Fazenda Arruda, Município de Rosário Oeste-MT; a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciar e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstrações financeiras e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.988;

b) Examinar e aprovar a correção da expressão monetária do Capital Realizado e sua capitalização, sem emissão de novas ações e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse social.

Rosário Oeste-MT, 20 de Abril de 1.989

JOSE APARECIDO RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

Conhecimento 1915

3 _____ 1

SUMULA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SENA MARQUES — BARRA DO GARCAS-MT.

A Associação de Moradores do Bairro Sena Marques, com sede e foro em Barra do Garcas é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com a finalidade de promover o desenvolvimento da comunidade e representá-la perante as autoridades na luta dos interesses e seu estar social, cultural e econômico dos moradores do Bairro, bem como promover atividades assistenciais aos seus associados amigos e famílias.

Os direitos e deveres dos associados são os constatados nos artigos 5º a 10º, seus paragrafos e incisos, as assembleias gerais são soberanas em suas resoluções desde que decididas por maioria de votos e não contrarie as disposições do Estatuto, a Assembléia Geral Extraordinária só apreciará os assuntos para a qual foi convocada, a eleição da associação far-se-á por votação direta no dia 05 de dezembro de cada ano.

A sociedade será administrada por uma diretoria executiva composta de quatro membros, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, eleitos em assembleia geral.

Barra do Garcas, 19 de Fevereiro de 1.989

ORLANDINO BATISTA DE MOURA — Presidente

VALE DO XINGU S/A PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO — CGC N° 03.474.325/0001-36

EDITAL DE CONVOCACAO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada na sede social localizada na Fazenda Centro da Mata, Município de Vera-MT, no dia 30 de abril de 1.989, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Assembléia Geral Ordinária

1 — Exame, discussão e votação das demonstrações fi-

nuacionais, demonstrações financeiras e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.88.

2 — Declaração do lucro líquido do exercício;

3 — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

4 — Fixação da remuneração dos Administradores;

5 — Outros assuntos de interesse da sociedade;

Assembléia Geral Extraordinária

1 — Grupamento das ações na proporção de 1.000 (mil) ações existentes para cada ação do Capital na mesma espécie;

2 — Tratamento a ser dado às frações de ações resultantes do grupamento;

3 — Alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

4 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Vera-MT, 20 de Abril de 1.989

GUILHERME MULIER FILHO

Presidente do Conselho de Administração

Conhecimento 1917

3 _____ 1

AGROPECUÁRIA TAPIRAPÉ S/A
CGC/MF N° 03.481.074/0001-85

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29.04.89, às 12:00 horas, na sede da Sociedade na Fazenda Tapirapé, situada no Município de Santa Terezinha Colíaria de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.988;

2 — distribuição de resultados, inclusive dividendos referentes ao mesmo exercício;

3 — eleição dos membros da Diretoria para novo mandato de três anos bem como a fixação da sua remuneração;

4 — aprovação da correção monetária do capital realizado e da sua subsequente capitalização, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

5 — outros assuntos de interesse social.

Santa Terezinha, 13 de abril de 1.989

JORGE WALLACE SIMONSEN JUNIOR

Diretor Presidente

Conhecimento — 1824

3 — 2

AGROPECUÁRIA JARINA S/A
CGC. N° 03.207.826/0001-14

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCACAO

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 10:00 horas do próximo dia 29 de abril de 1.989, na sede social, na Fazenda Jarina, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de conta dos Administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88;

b) Aprovação da expressão da correção monetária do Capital Social, sua capitalização e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1.989 a 1.991;

d) Fixação da remuneração do Conselho de Administração para o exercício de 1.989;

e) Outros assuntos de interesse social.

Fazenda Jarina, em Peixoto de Azevedo aos 18 de Abril de 1.989

UBIRAJARA RODOLPHO AMORIM

Presidente do Conselho de Administração

Conhecimento 1882

3 — 2

BARRA DO GARCAS 19/02/39.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO SENA MARQUES ÀS 9:00 HORAS DO DIA DESENOVE (19) DE FEVEREIRO DE UM MIL NOVECENTOS / E DITENTA E NOVE NA CASA DE ORLANDINO BATISTA DE MOURA COMPARECERAM AS PESSOAS QUE ASSINAM ESTA ATA PARA ELEGER A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, DENTRO DO QUE FOI ESTIPULADO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMITIDO PELA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO DE BARRA DO GARCAS, TENDO OS TRABALHOS ENCERRADOS ÀS 17:00 HORAS; CONCORREREM / A ELEIÇÃO CHAPA UNICA VERDE A ARELÉ ENCABEÇADA PELO SENHOR ORLANDINO BATISTA DE MOURA, FORAM APRESENTADOS À MESA COMO FISCAIS OS SENHORES ALCIDES DE AZEVEDO REPRESENTADOS A CHAPA UNICA, REPRESENTANDO-OS ESTAVA A SENHORA GUIOMAR ANTUNES PINTO, PEDIMOS QUE LAVRASSE A / PRESENTE A PRESENTE ATA DOS ATOS CORRESPONDIDA A MESA A SENHORA NILVA GONSALVES COMO 2º MESARIO, INICIADA A VOTAÇÃO TODOS OS COMPARECIDOS ASSINARAM ESTA ATA COMO SEGUÍ:

TERMINOU AS DESSETE (17) HORAS E SENHOR GUIOMAR PINTO PRESIDENTE DA MESA DETERMINOU O ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO; TENDO SIDO VERIFICADO O COMPARECIMENTO DE 91 VOTANTES EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU OS FISCAIS E OS CANDIDATOS A PRESIDENTE PARA ASSISTIREM À CONTAGEM DOS VOTOS SERVIDO COMO ESCRITINADORES O PRÓPRIO PRESIDENTE / DA TESA SENHORA GUIOMAR AT. PINTO E 2º MESARIO SENHORA JOANA PEREIRA TELES, AO FINAL DA CONTAGEM APURADOS 91 VOTOS PARA A CHAPA UNICA / FICANDO AINDA NENHUM VOTO NULO E NENHUM VOTO EM BRANCO AO FINAL DA APURAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMOU A CHAPA UNICA COMO A VENCEDORA DA ELEIÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRANDO A ASSEMBLEIA DETERMINOU QUE FOSSE FEITA ESTA ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR MIM E POR TODOS AQUELES QUE ASSINAM O DESEJAREM.

BARRA DO GARCAS, 19 DE FEVEREIRO DE 1.939.

Orlancio Batista de Moraes

Joana Pereira Aguiar



Certário do 1º Ofício - Barra do Garcas - MT
Reconheço verdadeira a firma de
Orlancio Batista de Moraes
Em testemunho Orlancio Batista de Moraes da verdade
Barra do Garcas 081 06/1939

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANDADO DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-LA A MARGEM, EM 3 (TRÊS) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍBRES.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4 - DESEJA MARGAR OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO DIRETO DA SEDE DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

24 990 384/0001-03

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS												05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS															
INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO CGC 1				SIM 01 8 NAO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6				9				01 MÊS DE BALANÇO				00 PERCENTUAL DA CAPITAL											
SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?				SIM 03 0 NAO <input type="checkbox"/> 04 9				2				1 2 0 DE ORGÃO NACIONAL 01				00 DE ORDEM ESTRANGEIRA 02				8 8							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC								0				FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")															
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS								06 NATUREZA JURÍDICA																			
ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE												05 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO															
IMPOSTO DE RENDA (EXCLAMAÇÃO)				<input checked="" type="checkbox"/> 00 9				5				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA) <input type="checkbox"/> 00 6				01 4 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO <input type="checkbox"/> 01 4				02 2 SOC. DE ECONOMIA MISTA <input type="checkbox"/> 01 3							
EXPORTAÇÃO				01 7				LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 05 4				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA <input type="checkbox"/> 02 2				03 0 SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA <input type="checkbox"/> 03 0				04 9 SOC. COMANDITA SIMPLES <input type="checkbox"/> 04 9				05 7 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES <input type="checkbox"/> 05 7			
PROPRIEDADE TERRITORIAL NURAL				02 5				ENERGIA ELÉTRICA 05 2				06 6 MINERAIS <input type="checkbox"/> 06 6				06 5 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> 06 5				07 3 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO <input type="checkbox"/> 07 3				08 1 SOC. COOPERATIVA <input type="checkbox"/> 08 1			
IMPORTAÇÃO				03 3				TRANSMISSÃO PROF. IMOBILIÁRIA <input type="checkbox"/> 11 4				10 6 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA <input type="checkbox"/> 13 0				09 9 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR <input type="checkbox"/> 09 9				09 0 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR <input type="checkbox"/> 09 0				09 9 ORGÃO PÚBLICO <input type="checkbox"/> 09 9			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				04 1				ICM <input type="checkbox"/> 12 2																			
IPB				05 0																							
OPERAÇÕES FINANCEIRAS				06 8																							
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)				07 6																							
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE												08															
08 DESCRIÇÃO SERVIÇOS COMUNITARIOS E SOCIAIS												09															
09 NOME DA RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL												DENOMINAÇÃO															
09 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SENA MARQUES												*															
09 A.M.B.S.M.												*															
10 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE												11															
TIPO DE ENDEREÇO				RUA				(16) NOME DO LOGRADOURO *				MANOEL FERRIIRA DA LUZ															
NÚMERO				09 0005				(18) COMPLEMENTO *																			
BAIRRO OU DISTRITO				JARDIM SENA MARQUES				(19) CEP 78300				00 000				00 000				00 000				00 000			
MUNICÍPIO				BARRA DO GARÇAS				(20) CODIGO DO MUNICIPIO 9035				00 000				00 000				00 000				00 000			
12 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA								12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS																			
12 NOME				054382091 201				12 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR				00 000 00 000 00 000 00 000															
12 NOME				Orlandino Batista de Moura				12 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE																			
12 NOME				Barra do Garças-MT., 16/06/1.989				13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE																			
12 NOME								13 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE																			
12 NOME								14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE																			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000			
12 NOME								14 DATA DE RECEPÇÃO				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 000 00 000 00 000				00 000 00 00			

Paulo de Souza
Orländino Batista de Moura
Luzia Pereira de Moura

Dama do Garçao 19/02/89

Acta da Assembleia Geral Ordinária para eleição da diretoria e conselho fiscal da Associação dos Moradores do Bairro Nova Marquês

As 8:00 horas da dia duvencio (19) de fevereiro de um mil ne-
centos e cintenta e nove na Casa de Orländino Batista de Moura
compareceram as pessoas que assumam esta Ata para
elegir a nova diretoria da Associação, dentro do que foi eli-
gido pelo Edital de Convocação emitido pela União das
Associações de Moradores de Bairros de Barra do Garçao.
Os trabalhos encerrados as 17:00 horas. Convocaram a di-
rião 1 (chapa) (ou unica figura o passo). A chapa 1 foi
eucabecada pelo Senhor Orländino Batista de Moura
a 2 foi eucabecada pelo Senhor X e a chapa
a eucabecada pelo Senhor X foram apresentadas a
misa como fiscais, os Senhores ~~Presidente~~ de ~~clínicas~~ de ~~organizações~~
representando a Direção 1 e
que suportou a chapa e que
representante a chapa representante do trabalho estava
senhora Guiomar Antunes Pinto que falecemos
que lhevaria a presente Ata dos atos
despendida, a mesa e Senhor ~~outro~~ Gonçalves como
mesário. Foi realizada a votação. Todos os que compareceram
assinaram esta Ata como segue:

- 1º Yanna P. Aguiar
- 2º ~~PAZ~~
- 3º ~~ninha G. d S~~
- 4º ~~Gorego Rodrigues Seal~~

encerra o anúncio, para o efeito de
anunciada, a presente citar, pro. trob.
público. Praia do Gongoz 19 dia 10 de dezemb

ro de 1910. Adm. Gomes Soares

Fazenda da Conduta do Rio

Guilherme Gonçalves

Maria Angelina de Souza Souza

Maria Antônio Nunes (P. SECRETARIO)

Maria Maria de Souza.

Sávio José de Souza (RESERVOIRO)

LEILA DE SOUZA

Luzirene Oliveira Lima

Eduardo Oliveira Lima

Martinha Ferreira de Souza

Maria Rodrigues da Costa

Marizinha da Costa

Maria Souza Souza



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSC. MUNICIPAL

Nº 01-03197-01

Vencimento: 31/12/1989

Nº 0882

ALVARÁ DE LICENÇA

O Sr. Paulo César Raye de Aguiar, Prefeito Municipal de Barra do Garças - Mato Grosso
no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o processo prot. sob o n.o _____ destas
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SENA MARQUES
Prefeitura, concede a _____

ALVARÁ DE LICENÇA para exercer suas atividades no exercício de 1989, enquanto satisfizer as
exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1.º - Denominação do Estabelecimento _____
2.º - Ramo _____ ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS 3.º - Atividade principal _____
4.º - End. do Estabelecimento _____ Rua Manoel Ferreira da Luz nº 05 Sena Marques
5.º - Início das Atividades 10.12.1987 6.º - Resp. p/ Firma Orlandino Batista de Moura

Barra do Garças-MT, 29 de

Março

de 1989

Benedito G. B. Herculino
Dir. de Tributos

Sra. Diva C. Vicente Nascimento
Secretaria de Finanças
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N° 069/89

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATERIA:	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Projeto de Lei 070/89	Alacir Vieira Cândido			
	Dr. Aldemar Araújo Guirra			
	Dr. Carlos Roberto Barbosa			
	Clodoaldo Alves da Silva			
	Domingos Ormeneze Filho			
	Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
	Edvaldo Ferreira Maciel			
	Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
	Lázaro Sipriano de Carvalho			
	Dr. Lourival Moreira da Mata			
	Messias Almeida Dantas			
	Nivaldo Peres de Farias			
	Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
	Paulo Reis de Freitas			
	Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: Poder oral e favorável da Comissão
de Constituição, Justiça & Legislação